Proc. nº 0323/89
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 210 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE JARÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a penetrar no Município de Jarú, nas cabeceiras de linhas vicinais ortogonais à RO 470 (linha 81) até encontrar a linha 634 ou seu prologamento, inclusive a linha eletrônica, efetuando abertura ou recuperação destas, dando acesso à cidade de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Fica ainda, o referido Poder, autorizado a empregar material asfáltico fornecido pela Prefeitura do Município de Jarú, na recuperação de vias urbanas desta cidade, com volume estimado em 118m³, aproxidamente.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao benefício do artigo anterior, esta Prefeitura emprestará àquela, o rolo compactador com o respectivo operador, pelo prazo de 04(quatro) semanas alternadas.

Art. 3º - O Período de Vigência da presente Lei é até 31 de Dezembro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Joselita Araujo de OLiveira

Prefeita MUnicipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

22/09/89 | N.º 0323/89

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0323/89
fls. 003

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
EM 22 DE SETEMBRO DE 1.989

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao Secretário geral:
para providências:
Em, 25-09-89.

Doralice Coelho da Silva
Chefe de Gabinete
Port. P Nº 049/CMOPO/89

AO ASSESSOR JURIDICO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA
CONFERENCIA DA LEIS com o
PROJETO.

Em, 25-09-89

Edison Luiz Gasparoto
Secretário Geral
Port. P Nº 015/CMOPO/89

Ao Departamento das Comissões
Para arquivo.-
Em 25/ Setembro /1989.-
José Martins de Araújo
Procurador - Jurídico.-